

LEI N.º 4.817/2021

Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

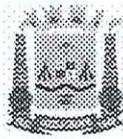
Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Várzea Grande, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhora da qualidade do esporte e do lazer no município.

Parágrafo único: A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I – doação de materiais;
- II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos; e
- IV – realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” do referido, aprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º O poder público municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de outubro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2021

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaçado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, portadora do RG nº 17044529 SSP/MT e CPF nº 632.094.201-06, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.817/2021

Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Várzea Grande, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhora da qualidade do esporte e do lazer no município.

Parágrafo único: A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I – doação de materiais;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos; e

IV – realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” do referido, aprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º O poder público municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

ATO Nº 562/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Everton Jupiraci Navarro, do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Rural– DNS 04, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2021.

•

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 563/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Mariana Silva do Bom Despacho, do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07, da Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2021.

•

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.